



CONGRESSO NACIONAL

MPV 623

00003

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição Medida Provisória nº 623/2013
------	--

Autor Deputado Ronaldo Caiado (Democratas/GO)	Nº do prontuário
---	------------------

1 Supressiva	2 Substitutiva	3 Modificativa	4 ☒ Aditiva	5 Substitutivo global
--------------	----------------	----------------	---	-----------------------

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se o seguinte art. 2º na Medida Provisória nº 623, de 2013, renumerando-se os demais:

“Art. 2º A Lei nº 12.844, de 19 de julho de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º Excepcionalmente, para a safra 2011/2012, fica o Fundo Garantia-Safra autorizado a pagar adicional ao Benefício Garantia-Safra instituído pelo art. 1º da Lei nº 10.420, de 10 de abril de 2002, no valor de até **R\$ 678,00 (seiscentos e sessenta e oito reais)** por família, aos agricultores familiares que aderiram ao Fundo Garantia-Safra e tiveram perda de safra em razão de estiagem, nos termos do art. 8º da Lei nº 10.420, de 10 de abril de 2002, suplementar ao adicional autorizado pelo art. 1º da Lei nº 12.806, de 7 de maio de 2013.

§1º O pagamento do adicional ao Benefício, autorizado na forma do **caput** será feito em até **2 (duas) parcelas mensais de R\$ 339,00 (trezentos e trinta e nove reais)** subsequentes ao pagamento das parcelas adicionais autorizadas na Lei nº 12.806, de 7 de maio de 2013.

.....” (NR)

JUSTIFICATIVA

A presente proposta de alteração visa garantir o adicional ao Benefício Garantia-Safra no valor de um salário mínimo (R\$ 678,00) por família, aos agricultores familiares participantes do Fundo Garantia-Safra. Tal medida é forma de amenizar uma recorrente situação de desamparo que se encontram milhões de brasileiros.

PARLAMENTAR

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas

Recebido em 21/07/2013, às 15h30

Thiago Castro, Mat. 229754